



EDITAL

Seleção de conselheiros para empresas investidas da FUNCEF

O presente edital descreve as regras gerais que a FUNCEF utilizará para selecionar conselheiros profissionais que atuarão nos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de suas empresas investidas.

QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

As vagas são destinadas a compor Banco de Profissionais Externos, com validade de 1 (um) ano, aptos a serem designadas a qualquer tempo e estarão distribuídas entre as seguintes empresas:

Ativo	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Sede
	Qtd	Qtd	
Investimentos em Participações em Infraestrutura S.A. (INVEPAR)	2	1	Rio de Janeiro-RJ
Multiner S.A. (MULTINER)/Mesa S.A (MESA)	-	1	São Paulo-SP
Norte Energia S.A. (NORTE ENERGIA)	1	-	Brasília-DF
Serra Azul Water Park S.A. (SERRA AZUL)	3	-	Itupeva-SP
Statkraft Energias Renováveis S.A. (STATKRAFT)	2	1	Florianópolis-SC
Hmobi Participações S.A. (HMOBI)	1	1	Rio de Janeiro-RJ
Litel Participações S.A (LITEL)/Litela Participações S.A (LITELA)	1	-	Rio de Janeiro-RJ
Total	10	4	

Além das vagas de titular, também serão selecionados candidatos para atuar como conselheiros suplentes.

Os direitos de indicação da FUNCEF não são padronizados e dependem dos direitos de governança da Fundação em cada empresa investida. As vagas acima correspondem a todas as vagas a que FUNCEF possui o direito de realizar indicação.



COMO SE INSCREVER

Para se candidatar às vagas, os interessados deverão acessar o Banco de Talentos do site da Fundação e preencher informações do seu currículo, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.funcef.com.br/apl/bancodetalentos/>

Após o passo acima, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição no presente processo por meio dos links abaixo:

- [Conselho de Administração](#)
- [Conselho Fiscal](#)

As inscrições somente serão consideradas efetivas para os candidatos que concluírem os dois passos descritos acima.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de 16 de maio até 30 de maio de 2022, às 23:59h, horário local de Brasília-DF.

DEMAIS ETAPAS E SEUS PRAZOS

Oportunamente, serão divulgados pela FUNCEF os demais atos e fases, com seus prazos.

Entre as etapas está previsto o envio de documentos comprobatórios pelos candidatos, avaliação pela FUNCEF de critérios cadastrais do candidato, tais como risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito, assim como a realização de entrevista com os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos, e que obtenham as melhores pontuações.

As entrevistas serão realizadas pelo Comitê de Indicação e Avaliação de Conselheiros (CIAC), ligado ao Conselho Deliberativo da FUNCEF.

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO

Os candidatos selecionados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Atingir no mínimo 70% da Pontuação Total de Avaliação de Currículo;



- Possuir certificação aplicável a investimentos (ou de Auditoria para os conselheiros fiscais). Serão aceitas certificações tais como CFA, CNPI, CPA-20, ICSS, Certificação de Conselheiros IBGC;
- Possuir ensino superior completo em qualquer área;
- Ter experiência de, no mínimo, 5 anos em cargos de gestão (alternados ou não);
- Não ser membro de quaisquer órgãos estatutários da FUNCEF;
- Os candidatos só poderão ser indicados pela FUNCEF para um único conselho, exceto se na mesma cadeia societária, com apenas uma remuneração;
- Caso não tenha outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação em, no máximo, cinco conselhos;
- Caso tenha outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação em, no máximo, em dois conselhos;
- Possuir no máximo seis anos de atuação no conselho da empresa investida que o candidato será indicado.

PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

A Pontuação Total de Avaliação de Currículo será elaborada com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional e outros pontos relevante para atuação de conselheiros.

CRITÉRIOS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS

O conselheiro deverá ser um profissional que possua formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências da função para conselheiro na empresa investida, sendo desejável possuir as seguintes características e competências:

- Disponibilidade de tempo de, no mínimo, 20 horas/mês;
- Experiência executiva;
- Experiência na atuação em órgãos colegiados;
- Habilidade negocial;
- Visão estratégica de negócio aplicável ao momento de atuação da Companhia;
- Conhecimento de Contabilidade, Economia, Administração, Auditoria, Direito e/ou Mercado de Capitais;
- Capacidade de ler e entender relatórios contábeis, financeiros e não financeiros;
- Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;



- Conhecimento em administração de empresas;
- Disposição para defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe;
- Conhecimento sobre gerenciamento de riscos, transações com partes Relacionadas, aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), instrumentos societários, legislação societária e das sociedades anônimas.

RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS

De acordo com os termos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ao serem indicados pela FUNCEF, os conselheiros deverão, minimamente:

- Atuar com base nas melhores práticas de governança corporativa;
- Cumprir a legislação vigente aplicável à sua atuação;
- Assinar Termo de Compromisso na Reunião Inicial do mandato, quando serão apresentadas pela FUNCEF as principais informações da empresa investida, as diretrizes de comunicação entre as partes e serão pactuados os objetivos do mandato;
- Previamente à indicação na empresa investida, o conselheiro deverá assinar o Termo de Ausência de Conflito de Interesses e demais termos/documentos que forem requeridos;
- Realizar reuniões, no mínimo trimestrais, com a FUNCEF;
- Atender ao processo de avaliação conduzido pela FUNCEF quanto à sua atuação durante o exercício das funções perante os conselhos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A FUNCEF fará avaliação de risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito de Interesse para Atuação como Conselheiro da Empresa, sem prejuízo das declarações prestadas pelo(a) próprio(a) candidato(a).

- Referida avaliação de risco reputacional e verificação cadastral obedecerá a todos os critérios dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD").